

## REGRAS PARA PROPAGANDA ELEITORAL

- 1 A área de comunicação da APCEF/MG fará a divulgação de todo o processo eleitoral em suas mídias digitais, Site e redes sociais.
- 2 Será criada uma página específica, no site, para a divulgação de todos os documentos pertinentes à eleição e também a divulgação das Chapas que se inscreverem para o pleito.
- 3 As Chapas serão divulgadas de forma igualitária e o material deverá conter informações previamente definidas pela comissão Eleitoral:
  - Nome da Chapa e número
  - Nome, com a qualificação do cargo e foto dos candidatos a presidente e as diretorias.
  - Lista dos candidatos ao Conselho Deliberativo (30 nomes, com foto opcional).
  - Texto contendo a proposta de forma resumida, com no máximo 1.000 caracteres.
  - Endereço do link que será inserido no texto para mais informações sobre a Chapa, informações estas de responsabilidade de cada Chapa.
  - As informações para a propaganda digital deverão ser fornecidas para a APCEF/MG até o dia 02/04/2025.
- 4 A divulgação de propaganda institucional da eleição se fará em mídias digitais, canais oficiais da APCEF/MG e demais materiais que a comissão julgar pertinentes.
  - 4.1 Qualquer propaganda de candidatos ou chapas somente será permitida após a homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral, prevista para dia 01/04/2025.
  - 4.2 Os membros da diretoria atual da APCEF/MG, que venham a participar como candidatos desta eleição, ficarão impedidos de divulgar, nos canais oficiais da APCEF/MG, vídeos com informações ou resultados de ações ou de qualquer outro assunto mesmo que diverso da eleição, durante o período da campanha eleitoral que abrange de 01/04/25 a 29/04/25.

